

2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITAPEVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Exmo. Sr. Dr. **MATHEUS BARBOSA PANDINO**, Juiz de Direito da **2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapeva do Estado de São Paulo**, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através da **Gestora Picelli Leilões**, por seu Leiloeiro **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO**, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 (*artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ*).

Processo: 1002663-12.2016.0270.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, na pessoa do seu representante legal.

EXECUTADO: CARLOS CESAR LIMA, CPF/MF nº 081.849.938-97.

INTERESSADOS:

- ✓ **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 46.377.222/0001-29, através de seu representante legal.**

DO CERTAME

1ª Praça: Iniciará no dia **11/11/2019 às 17:55 horas e encerrará no dia 14/11/2019 às 17:55 horas.**

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para abril de 2019.

2ª Praça: Iniciará no dia **14/11/2019 às 17:55 horas e se encerrará no dia 12/12/2019 às 17:55 horas (horário de Brasília).**

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 4.500,00 que corresponde a **50%**.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: 01 VEÍCULO MARCA FIAT/UNO, MILLE FIRE FLEX. ANO MODELO 2007/2008, PLACA DWA0058, MUNICÍPIO DE ITAPEVA, RENAVAL 00938740113. Consta no termo de penhora e avaliação que o carro se encontra em bom estado de conservação, com alguns riscos na lataria e pneu meia vida. O bem poderá ser localizado no seguinte endereço Rua João Benedito Ferreira de Mello, nº 353 – Conjunto Habitacional - Vila São Camilo – Itapeva/SP. **Depositário fiel: Executado CARLOS CESAR LIMA, CPF/MF nº 081.849.938-97.**

AVALIADO CONFORME FLS. 135 POR R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em maio/2019.

DO ÔNUS: Consta a **PENHORA** no processo em epígrafe – fls **54**. Consta **DÉBITOS FISCAIS DO VEÍCULO ATÉ 28/09/2019** em consulta a **Secretaria da Fazenda¹** e ao

¹ https://www.ipva.fazenda.sp.gov.br/IPVANET_Consulta/Pages/Aviso.aspx

DETRAN/SP² no aporte de **R\$ 750,48** referentes a IPVA 2019, DPVAT, Taxas e Multas. **Consta como último licenciamento o ano de 2018 com vencimento em 31/10/2019;** Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento. Os bens podem ser encontrados nos locais indicados nas suas descrições e serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados, sendo ônus do arrematante a referida responsabilidade. A arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos em leilão.

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 37.750,38 – Setembro/2017 – fls.68 que serão atualizados pela Tabela de cálculos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.picellileiloes.com.br, www.publicjud.com.br e www.jornaldosleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será realizado de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.picellileiloes.com.br/>.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista ou parcelado, sendo que o pagamento à vista será sobreposto ao parcelado ainda que este seja mais vultuoso. (art. 895, § 7º do CPC). **À VISTA:** O pagamento à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor (art. 19 do Provimentos n. CSM n. 1625/2009), como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo.

PARCELADO: O interessado deverá apresentar **proposta por escrito através do endereço eletrônico: contato@picellileiloes.com.br, até o início do leilão** que deverá indicar o sinal de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo em até 30 (trinta) parcelas reajustáveis pelo indexador do TJ/SP, com a garantia da hipoteca legal do próprio bem em epígrafe, consubstanciado no artigo 1.489, V do Código Civil, **A apresentação de proposta não suspende o leilão** (art. 895, §6º, do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre a soma da parcela inadimplida

2

https://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/veiculos/servicos/pesquisaDebitosRestricoesVeiculos!/ut/p/z1/pZHLkoJADEW_xS_ljWmxWballq8pFFF6Y7GysHwtLL9fcDc6g1pml6pzks5tsrQme6yu9ba61KdjtiW_60jobUVi4IzZAmAuMHkYFx0a0I7R6ACTQDTPAxODoRyy3_hT9aGv_WLS-jJh_6ePCO_5YQYvCHQ_nvLYg3GVSmZhJHDIPR_IMGn9z8Btv8iuzDiucf6ATaiH8Df2R4B7pCevXMsjmTeaPY9Zk9JFjGgixL0oKRAMPcypHVFY2zccZnQ_LtiaoZ7vB2fRuywXISw!!/dz/d5/L2dBISevZ_0FBIS9nQSEh/p0/IZ11_419E11C0M0UL30QQMNV10N0045=CZ6_340S9B1A00JT30A87KV1LA3863=LA0=Ejavadoc.include.path_info!QCPpagesQCPdebitosRestricoesTerceirosQCPpesquisaVie w.xhtml==/#Z11_419E11C0M0UL30QQMNV10N0045

com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895, § 4º do CPC, que ficará pendente a homologação do Magistrado. **Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará que o arrematante é remisso ao Juízo, para a perda da caução e comissão já depositadas, voltando os bens ao novo leilão**, conforme artigo 897 do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

ARREMATÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC.

LANCE CONDICIONAL: Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão dos documentos em caso de aceitação.

DA COMISSÃO: Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de **5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ)**, a ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão/ciência da liberação do lance condicional, independentemente da escolha quanto à forma de pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor.

Em caso de homologação de qualquer tipo de acordo, adjudicação, remissão, após a entrega e publicação do edital, com suspensão do leilão/prança, a comissão do Gestor/Leiloeiro permanece devida no aporte de **2% (dois por cento) do valor da avaliação**. Neste caso, deverá o (a) exequente englobar no valor do acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas, o qual será através condições indicadas pelo Leiloeiro. A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para financeiro@picellileiloes.com.br.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.picellileiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Provimento CSM nº 1.625/09 do TJ/SP, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais,

Jaguariúna, 30 de setembro de 2019

Dr. MATHEUS BARBOSA PANDINO
Juiz de Direito

Joel Augusto Picelli Filho
Leiloeiro Oficial – Jucesp 754